PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Geral de Governo

Gab. OF. 007/2018 Santana do Livramento, 10 de Julho de 2018.

Ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de S. do Livramento

Vereador Danúbio Barcellos

Assunto: Cópia de Processo

Venho através desta encaminhar em anexo cópia do Processo Administrativo nº 3851/2018 - J JOSÉ POSADA & CIA LTDA - assunto: Regularização e Industrialização de Produtos de Origem Animal, Endereço: Av. Francisco Reverbel de Araújo Góes - 700.

Sendo o que tinhamos para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer informações.

Atenciosamente.

CARLOS ENRIQUE CIVEIRA
Secretário Geral de Governo

SALA DO INVESTIDOR

SALA DO INVESTIDOR

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT´ANA DO LIVRAMENTO

PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO Nº:	3851/2018	**Nº CONTROLE:**	201849	**CGM:**	123896
TITULAR:	J JOSE POSADA & CIA LTDA				
CNPJ:	92838994000138	**TELEFONE:**	5532421144		
ASSUNTO	REG INDUSTRIALIZACAO PRODUTOS ORIGEM ANI				
LOGRADOURO:	FRANCISCO R DE A GOES AV, 700				
BAIRRO:	CENTRO				
MUNICÍPIO:	SANTANA DO LIVRAMENTO				
DATA:	06/04/2018				
USUÁRIO QUE CRIOU O PROCESSO:	ALEXANDRE JUNIOR DE SIQUEIRA GRAEFF				

OUTROS DADOS

ASSINATURAS
TIT. REQ.:
EMISSOR:

ASSINATURA RETIRADA DE DOCUMENTOS
DATA:___/___/___
NOME:
CPF/CI:

20___

Nenhum processo poderá ser encaminhado EM MÃOS nos seus diferentes trâmites pela Prefeitura, salvo por determinação do prefeito.

PROTOCOLO
Fl. 02
Proc. 0
Mat.
Liv.

Ilmo Sr.
Prefeito Municipal
Sant'Ana do Livramento - RS

VIMOS POR MEIO DESTA, REQUERER CONFORME CONSTA EM ANEXO, APRECIAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE MINUTA DE PROJETO DE LEI COM FINALIDADE DE VIABILIZAR CESSÃO DE USO GRATUITO COM ENGARGOS DE UM TERRENO CONSTITUÍDO DE 3 (TRÊS) LOTES SITUADOS NO BAIRRO ARMOUR - ZONA INDUSTRIAL, NA CIDADE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO PARA A EMPRESA **J JOSE POSADA & CIA LTDA, CNPJ/MF N° 92.838.994/0001-38,** ESTABELECIDA NA AVENIDA REVERBEL DE ARAÚJO GÓES, N° 700, NA CIDADE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS PARA A FINALIDADE DE **INSTALAÇÃO DE EMPREENDIMENTO INDUSTRIAL E SUAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES PARA FAZER INSTALAR INDÚSTRIA COM FABRICAÇÃO DE DERIVADOS DE ORIGEM ANIMAL E FRIGORÍFICOS SEM ABATE E ENTREPOSTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**, NO ENDEREÇO AVENIDA JORGE KARUZKI S/N° - ZONA INDUSTRIAL JUNTO AO ANTIGO DISTRITO INDUSTRIAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, LOTES 1, 4 E 5 DA QUADRA C.

Cientes do DEFERIMENTO

Sant'Ana do Livramento, 06de Abril de 2018.

J JOSE POSADA & CIA LTDA
CNPJ/MF n° 92.838.994/0001-38

1 1382018-04-06PMS 59438009 1 15.16+

PROTOCOLO
Fl. 03
Pro. 0
LIVRAMENTO

MINUTA DE PROJETO DE LEI Nº 01 – DE 24 DE MARÇO DE 2018.

AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE TERRENO PÚBLICO QUE ESPECIFICA PARA A EMPRESA ***J JOSE POSADA & CIA LTDA – "RECOFRAN".***

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1°

Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar CESSÃO DE USO GRATUITO COM ENGARGOS de um terreno constituído de 3 (três) lotes situados no Bairro Armour - Zona Industrial, na cidade de Sant'Ana do Livramento para a empresa J JOSE POSADA & CIA LTDA, CNPJ/MF nº 92.838.994/0001-38, estabelecida na Avenida Reverbel de Araújo Góes, nº 700, na cidade de Sant'Ana do Livramento - RS.

Artigo 2°

Os lotes de que trata a presente Lei Municipal são de legítima e irrefutável possuidora proprietária a Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, imóveis registrados no Cartório de Registros de Imóveis do Município de Sant'Ana do Livramento - RS sendo: TERRENO 1: Designado como Quadra "C"; Lote 01 do Cadastro Imobiliário da Cidade= Área de 5.025,00m² - Matrícula nº 36229; TERRENO 2: Designado como Quadra "C"; Lote 04 do Cadastro Imobiliário da Cidade= Área de 5.025,00m² - Matrícula nº 36232; TERRENO 3: Designado como Quadra "C"; Lote 05 do Cadastro Imobiliário da Cidade= Área de 4.950,00m² - Matrícula nº 36233, perfazendo os três lotes uma área global de 15.000,00m²;

Artigo 3°

Os terrenos objetos desta CESSÃO DE USO GRATUITA COM ENCARGOS tem por objetivo único e exclusivo a cedência de uma área útil total efetiva de 15.000,00m² (Quinze mil metros quadrados) distribuída em três imóveis de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, CNPJ Nº 88.124.961/0001-59, para a instalação de empreendimento industrial e suas estruturas complementares para fazer

instalar **INDÚSTRIA COM FABRICAÇÃO DE DERIVADOS DE ORIGEM ANIMAL E FRIGORÍFICOS SEM ABATE E ENTREPOSTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS,** no endereço Avenida Jorge Karuzki s/nº - Zona Industrial junto ao antigo distrito industrial de Sant'Ana do Livramento, lotes 1, 4 e 5 da Quadra C.

Artigo 4°

A CESSÃO DE USO GRATUITA COM ENCARGOS trata dos imóveis identificados no Artigo 2°, passando após a aprovação da presente lei, a correr por conta exclusiva do Cessionário todos os ônus que recaiam ou venham a recair sobre os mesmos, constituindo encargo da cessão a obrigação de manter no imóvel a estrutura necessária a atividade objeto proposta.

Parágrafo Primeiro - O prazo da cessão será de 30 (trinta) anos, contado da data da publicação da presente lei;

Parágrafo Segundo - O Cessionário terá o prazo de 3 (três) anos para fazer instalar a estrutura necessária para atender ao objeto sendo **INDÚSTRIA COM FABRICAÇÃO DE DERIVADOS DE ORIGEM ANIMAL E FRIGORÍFICOS SEM ABATE E ENTREPOSTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS,** podendo ser prorrogado por iguais períodos no caso de não haver manifestação em contrário de qualquer das partes.

Artigo 5°

São Obrigações do Outorgado Cessionário: a) manter em funcionamento nos imóveis as estruturas necessárias para atender a atividade objeto do Artigo 4°; b) Confeccionar e instalar nos imóveis objeto da cessão, em local visível ao público, uma placa de publicidade institucional, observando a Cessão por parte da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, obedecida a restrição contida no art. 73, alínea "b" da Lei no 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições.

Artigo 6°

Das Hipóteses de Rescisão da Cessão - Os encargos de que tratam os Artigos 3° e 4° desta lei serão permanentes e resolutivos, revertendo automaticamente a imóvel ao patrimônio do Município de Sant'Ana do Livramento, sem direito o cessionário a qualquer indenização, inclusive por obras realizadas, Se: a) não for cumprida a finalidade da cessão; b) cessarem as razões que justificaram a cessão; c) aos imóveis, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista; ou d) ocorrer inadimplemento de qualquer natureza que recaia sobre os imóveis.

Artigo 7°

Não haverá despesas resultantes da aplicação desta Lei pela Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.

Artigo 8°

O termo de Convênio entre as partes é parte integrante desta lei e se encontra no anexo I.

Artigo 9°

Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento,06 de Abril de 2018.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

PROTOCOLO
Fl. 06

Considerando a necessidade de implantação de Atividades industriais que fomentem a economia do município;

Considerando a necessidade de geração de empregos diretos e indiretos, uso de mão de obra local em sistemas industriais;

Considerando as dificuldades econômicas em se tratando de obras e infraestruturas, que venham a se instalar do município e esta empresa sendo alavancada com obras que chegarão a valores entre R$ 40.000,00 a R$50.000,00 envolvendo construções civis, instalação de câmaras frias tipo torre, projetos técnicos e outros para obtenção de Alvará de Obras e Licenciamento Ambiental Prévia, de Instalação e de Operação junto ao Departamento Municipal de Meio Ambiente - DEMA e empregos de no mínimo 100 pessoas causando incrementos significativos de receita no município;

Considerando que a referida empresa, conforme condições presentes no presente projeto de lei, se dispõem a instalar às suas custas todas as obras, licenças, registros e gerará mão de obra e incrementos nas receitas se justifica a aprovação do presente projeto de lei.

Assim, torna-se extremamente importante e justificado, a necessidade e a legalidade de promover-se a aprovação do referido projeto de lei para a utilização de lotes da zona industrial com incrementos significativas na economia do município, gerando frentes de trabalho para as obras e para sua evolução como indústria.

Sant'Ana do Livramento, 24 de Março de 2018.

FERNANDO LINHARES
Secretário Municipal de Administração

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
Bel. Terezinha Thalheimer Moraes - Oficial
Bel. Joslaine Valzelir de Menezes Santos - Substituta

CERTIDÃO

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Serviço Registral o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

36229 MATRÍCULA

Registro de Imóveis da Comarca de Sant'Ana do Livramento
LIVRO Nº 2 - REGISTRO-GERAL

SANT'ANA DO LIVRAMENTO, 03 DE setembro de 2002 | FLS. 01 | MATRÍCULA 36229

IMOVEL: UM TERRENO, situado nos subúrbios desta cidade, no lugar denominado Distrito Industrial, designado pelo lote 01 da quadra C, medindo 67,00 metros de frente para a rua Jorge Karuski, quem olha de frente pelo lado direito mede 75,00 metros e linda com a rua Dr Laerte Ventura Poli, pelo lado esquerdo mede 75,00 metros e linda com o lote 02, nos fundos mede 67,00 metros e linda com o lote 04, totalizando 5.025,00 metros quadrados, localizado no Setor 24, Quadra 20, Lote 01 do Cadastro da cidade.

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CGC/MF sob número 88.124.961/0001-59.

REGISTRO ANTERIOR: Livro 2 de Registro Geral, matricula n.° 35580, sob n.° R-2-35580, em 03/09/2002.
E=R$.6,20 - Recibo: 149487 – Talão: 2990.
A Oficial _____ Terezinha Thaleimer Mores.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS SANT'ANA DO LIVRAMENTO

CONTINUA NO VERSO

Certifico que a presente cópia é fiel do Registro Geral existente neste Oficio. O referido é verdade e dou fé.
Eu, Edmilson Mendes Rodrigues, Escrevente Autorizado em exercício do Oficio do Registro de Imóveis, a autentico e assino.
Sant'Ana do Livramento, 25 de Abril de 2018-11: 21: 28

Edmilson Mendes Rodrigues
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Emol Total: R$25,90 / Certidão 1 página: R$8,40 (0547.01.1700001.30846 = R$1,40)
Busca em livros e arquivos: R$8,70 (0547.01.1700001.30844 = R$1,40)
Processamento eletrônico de dados: R$4,60 (0547.01.1700001.30845 = R$1,40)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
Bel. Terezinha Thalheimer Moraes - Oficial
Bel. Joslaine Valzelir de Menezes Santos - Substituta

CERTIDÃO

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Serviço Registral o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

36232 MATRÍCULA

Registro de Imóveis da Comarca de Sant'Ana do Livramento
LIVRO Nº 2 - REGISTRO-GERAL
SANT'ANA DO LIVRAMENTO, 03 DE setembro de 2002. | FLS. 01 | MATRÍCULA 36232

IMOVEL: UM TERRENO, situado nos subúrbios desta cidade, no lugar denominado Distrito Industrial, designado pelo lote 04 da quadra C medindo 67,00 metros de frente para a rua B-2, quem olha de frente pelo lado direito mede 75,00 metros e linda com o lote 05, pelo lado esquerdo mede 75,00 metros e linda com a rua Dr. Laerte V.Poli, nos fundos mede 67,00 metros e linda com o lote 01, totalizando 5.025,00 metros quadrados, localizado no Setor 24, Quadra 20, Lote 04 do Cadastro da cidade.

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CGC/MF sob número 88.124.961/0001-59.

REGISTRO ANTERIOR: Livro 2 de Registro Geral, matricula n.° 35580, sob n.° R-2-35580, em 03/09/2002.
E=R$.6,20 - Recibo: 149487 – Talão: 2990.
A Oficial _____ Terezinha Thaleimer Mores.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS SANT'ANA DO LIVRAMENTO

CONTINUA NO VERSO

Certifico que a presente cópia é fiel do Registro Geral existente neste Ofício. O referido é verdade e dou fé.
Eu, Edmilson Mendes Rodrigues, Escrevente Autorizado em exercício do Ofício do Registro de Imóveis, a autentico e assino.
Sant'Ana do Livramento, 25 de Abril de 2018-11: 23: 53

Edmilson Mendes Rodrigues
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Emol Total: R$25,90 / Certidão 1 página: R$8,40 (0547.01.1700001.30862 = R$1,40)
Busca em livros e arquivos: R$8,70 (0547.01.1700001.30860 = R$1,40)
Processamento eletrônico de dados: R$4,60 (0547.01.1700001.30861 = R$1,40)

Fl 09

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
Bel. Terezinha Thalheimer Moraes - Oficial
Bel. Joslaine Valzelir de Menezes Santos - Substituta

CERTIDÃO

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Serviço Registral o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

36233 MATRÍCULA

Registro de Imóveis da Comarca de Sant'Ana do Livramento
LIVRO Nº 2 - REGISTRO-GERAL
SANT'ANA DO LIVRAMENTO, 03 DE setembro de 2002

FLS. 01 | MATRÍCULA 36233

IMOVEL: UM TERRENO, situado nos subúrbios desta cidade, no lugar denominado Distrito Industrial, designado pelo lote 05 da quadra C, medindo 66,00 metros de frente para a rua B-2 quem olha de frente pelo lado direito mede 75,00 metros e linda com o lote 06, pelo lado esquerdo mede 75,00 metros e linda com o lote 04, nos fundos mede 66,00 metros e linda com o lote 02, totalizando 4.950,00 metros quadrados, localizado no Setor 24, Quadra 20, Lote 05 do Cadastro da cidade.

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CGC/MF sob número 88.124.961/0001-59.

REGISTRO ANTERIOR: Livro 2 de Registro Geral, matricula n.º 35580, sob n.º R-2-35580, em 03/09/2002.
E=R$.6,20 / Recibo: 149487 – Talão: 2990.
A Oficial _____ Terezinha Thaleimer Mores.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS SANT'ANA DO LIVRAMENTO

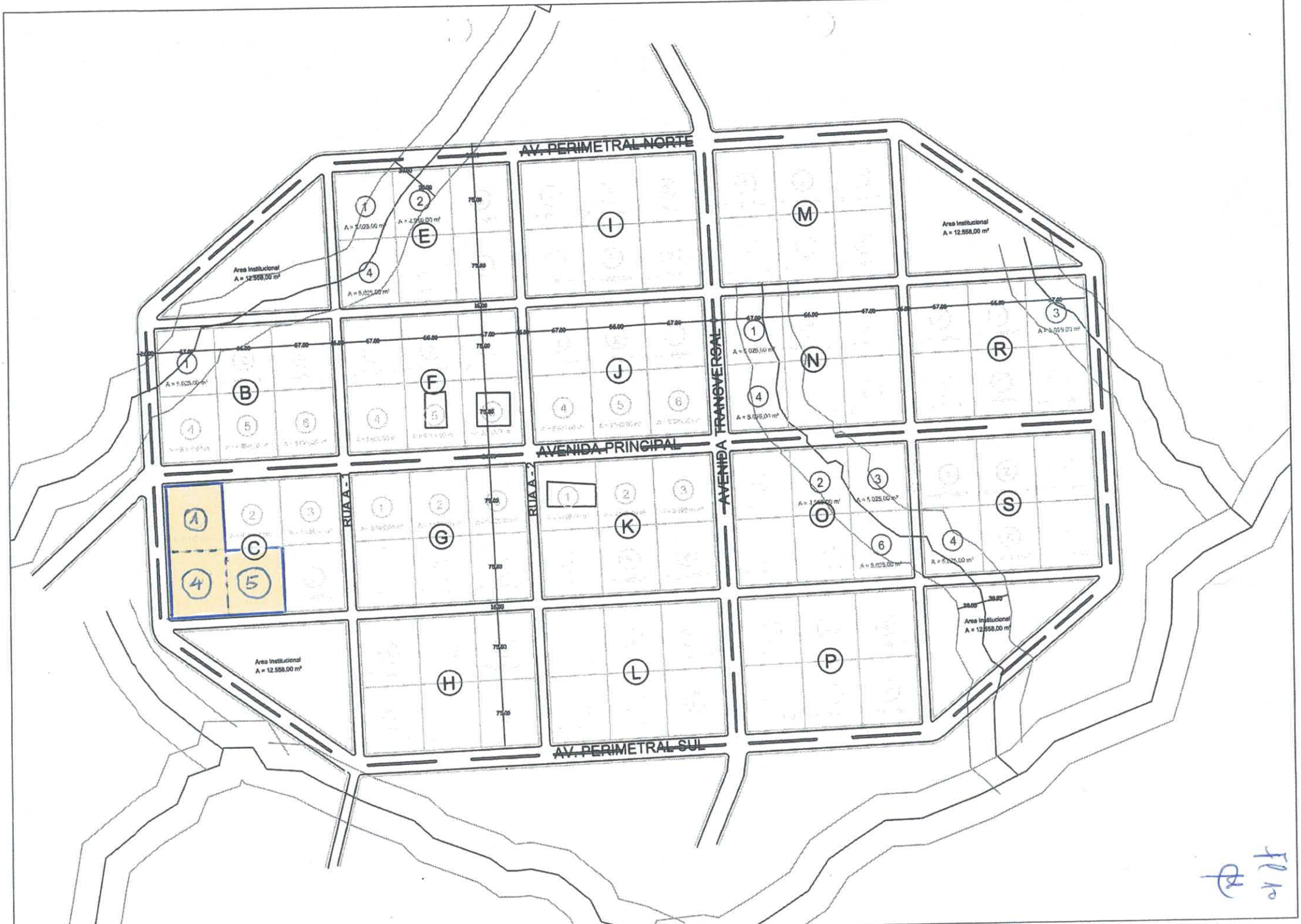
CONTINUA NO VERSO

Certifico que a presente cópia é fiel do Registro Geral existente neste Oficio. O referido é verdade e dou fé.
Eu, Edmilson Mendes Rodrigues, Escrevente Autorizado em exercício do Ofício do Registro de Imóveis, a autentico e assino.
Sant'Ana do Livramento, 25 de Abril de 2018-13: 02: 51

Edmilson Mendes Rodrigues
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Emol Total: R$25,90 / Certidão 1 página: R$8,40 (0547.01.1700001.30891 = R$1,40)
Busca em livros e arquivos: R$8,70 (0547.01.1700001.30889 = R$1,40)
Processamento eletrônico de dados: R$4,60 (0547.01.1700001.30890 = R$1,40)


AV. PERIMETRAL NORTE
AVENIDA PRINCIPAL
AVENIDA TRANSVERSAL
RUA A -
RUA A -
AV. PERIMETRAL SUL
Area Institucional
A = 12.558,00 m²
Area Institucional
A = 12.558,00 m²
Area Institucional
A = 12.558,00 m²
Area Institucional
A = 12.558,00 m²
A = 5.025,00 m²
A = 4.950,00 m²
A = 5.025,00 m²
A = 5.025,00 m²
A = 5.025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS
"Cidade símbolo da Integração brasileira com países do MERCOSUL"
(Lei Federal 12.095 de 19/11/2009)

Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

PROCESSO: 3851/2018
REQUERENTE: J. José Posada & Cia LTDA
ASSUNTO: Reg. Industrialização Produtos Origem Animal
DATA DE PROTOCOLO: 06/04/2018

DESPACHO

À Secretaria Geral de Governo, matrículas e mapa em anexo. Para prosseguimento de trâmite processual.

Suellen Lopes Frescura
Arquiteto - SEPLAMA
Matr. 226281

À Secretaria de Administração
para providências.

18/05/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

À Procuradoria, para **Parecer,** quanto a viabilidade de encaminhamento do referido projeto, nos termos apresentados pelo requerente.

Em 28/05/2018.

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
PROCURADORIA JURÍDICA

S. do Livramento – RS., 26 de junho de 2018.

Memorando nº 1870/2018
Para: Secretaria de Administração
Assunto: Processo Administrativo 3851/18 – J. José Posada & Cia. Ltda.

Quanto ao tema que enseja o expediente, verifica-se tratar-se de cedência de imóvel municipal solicitada pela empresa J. José Posada & Cia. Ltda.

O parecer desta Especializada é no sentido de que o assunto é daqueles que reclama autorização da Câmara de Vereadores, pelo que opina pelo envio de Projeto de Lei autorizador quanto ao pedido declinado pela pessoa jurídica.

Atenciosamente.

RAMZI ZEIDAN
OAB/RS 34.532
Procurador Geral do Município